



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Gramado dos Loureiros

PROJETO DE LEI Nº 043/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

APROVADO
SALA DE SESSÕES 10/06/25
PRESIDENTE _____
SECRETÁRIO _____

Autoriza ao Poder Executivo a prorrogar o Termo de Fomento nº 002/2023 com a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA** e dá outras providências.

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Termo de Fomento nº 002/2023 com a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.161.894/0001-94, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 223-A, centro, Ronda Alta/RS, CEP 99670-000, por meio de terceiro termo aditivo com acréscimo do valor de repasse mensal o qual será de R\$ 1.813,00 e de acordo com a Tabela de Valores para Atendimento de Urgência e Emergência Hospitalar 2025 a qual segue anexa.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 13019/2014 poderá prorrogar o Termo de Fomento nº 002/2023, por meio de aditivos pelo prazo máximo de 60 meses, autorizando-se que a partir de 01/01/2026 o reajuste dos valores seja anual pelo IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo, acordado pelas partes.

Art. 2º Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica convalidado os repasses realizados pelo Executivo Municipal à ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.161.894/0001-94, para os fins do artigo 1º, nos meses anteriores à formalização do Termo de Fomento.

Art. 4º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Artur Cereza
Prefeito Municipal
Adm. 2025/2028

Fones (54) 9 9337 5998 / (54) 9 9337 6907
Av. José Pedro Loureiro de Mello, 1070 - Gramado dos Loureiros - RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com



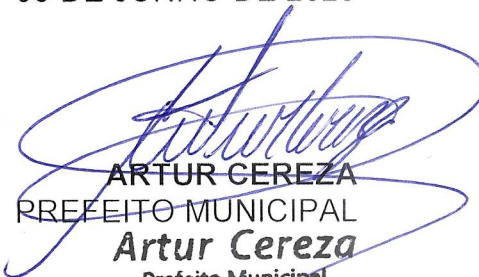
Estado do Rio Grande do Sul

Município de Gramado dos Loureiros

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,
05 DE JUNHO DE 2025

Registre-se e Publique-se


ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL
Artur Cereza
Prefeito Municipal
Adm. 2025/2028



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Gramado dos Loureiros

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei Municipal em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa prorrogar o Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.161.894/0001-94 **com a atualização de valores** e dá outras providências.

Desta forma, é com muita satisfação que lhes envio o presente projeto de Lei o qual está sendo de uma grande economia para o nosso Município, vez que as entidades anteriores os repasses fixos eram torno de quarenta mil reais mensais, registrando-se que a parceria com o Hospital é de grande utilidade e tem abarcado a demanda da Secretaria de Saúde do Município.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, permitindo-me solicitar sua tramitação em regime de urgência e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
05 DE JUNHO DE 2025


ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL
Artur Cereza
Prefeito Municipal
Adm. 2025/2028



ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA

HOSPITAL DOS TRABALHADORES

Rua Júlio de Castilhos 223 CNPJ 90.161.894/0001-94 E-mail: hospital.atra@gmail.com.br

Fone: 54-3364-1496/2345- Ronda Alta- RS

TABELA DE VALORES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR 2025

MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS

A Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta, através do Hospital dos Trabalhadores tem em sua trajetória a construção do Sistema Único de Saúde-SUS em parceria com o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e de modo especial as Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios da Região de nossa abrangência. O objetivo desta parceria é criar acesso humanizado e igualitário a todos os cidadãos que necessitam de atendimento conforme as diretrizes do SUS, através da Lei Orgânica da Saúde, como direito fundamental do cidadão.

Nossa estrutura está instalada em uma área construída de 3.048,98m², contemplando neste ambiente 54 leitos, sendo 45 conveniados com o Sistema Único de Saúde, centro cirúrgico e obstétrico, recepção, consultórios médicos, sala de emergência, sala de observação, e outros ambientes com equipamentos adequados ao bom atendimento, além de outros serviços de apoio. Em 2025 terão início os atendimentos no centro de diagnóstico contemplando os exames de RX-digital, eletrocardiograma, endoscopia digestiva, colonoscopia, retossigmoidoscopia, laboratório de análises clínicas, além de convênio terceirizado para realização de tomografia, ressonância magnética e ultrassonografia de articulação para pacientes da traumatologia e ortopedia. O setor administrativo, a lavanderia, cozinha, sanificação, também fazem parte deste ambiente e estão adequados para dar suporte necessário para o bom desempenho de nossas atividades.

O hospital conta com uma equipe de 82 colaboradores da área técnica, administrativa, serviços de apoio e diagnóstico, e 17 médicos nas especialidades de clínica médica, cirurgia geral, traumatologia e ortopedia, psiquiatria, dependência química e saúde mental, urologia, proctologia, anestesiologia. Atualmente sete profissionais da clínica médica fazem parte do plantão presencial de urgência e emergência 24 horas conforme escala, conveniado com a secretaria estadual da saúde e os municípios de Ronda Alta, Três Palmeiras, Gramado dos Loureiros, e Pontão, contemplando também neste atendimento os municípios de Engenho Velho e Trindade do Sul para serviços de Traumatologia e Ortopedia, bem como atendimento às vítimas de acidente de trânsito na região socorridas pelo SAMU base de Ronda Alta. Neste contexto regional atualmente nosso contrato com a Secretaria Estadual da Saúde contemplam mensalmente 110 internações hospitalares e 4.235 procedimentos de ambulatório pelo SUS, sendo que o município de Gramado dos Loureiros está contemplado com alguns destes procedimentos, destacando consultas e internações cirúrgicas eletivas de traumatologia e ortopedia, dependência química e psiquiatria, exames de RX, eletrocardiograma, endoscopia digestiva, colonoscopia, ressonância magnética, tomografia e ultrassonografia de articulação, bem como consultas médicas de psiquiatria que contempla todos os municípios da 15ª CRS. Cabe ressaltar que além do atendimento acima relatado a ATRA e o município estão conveniados para o atendimento de urgência e emergência na traumatologia e ortopedia, com soluções viáveis e ágeis no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de saúde, sendo que nos últimos doze meses compreendidos de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 foram realizados pelo SUS os seguintes procedimentos:

Artur Cereza
Prefeito Municipal

Procedimentos	Quantidade
Exames Especializados Ambulatoriais	
Colonoscopia	23
Endoscopia	30
Ressonância Magnética	6
Tomografia	0
Eletrocardiograma	283
Ultrassonografia de Articulação	0
Radiologia Médica (RX)	497
Exames de Laboratório	806
Total de Exames	1.645
Procedimentos Ambulatoriais	
Consulta de Emergência	741
Outros Procedimentos	3.936
Total de Procedimentos	4.677
Total Exames/Procedimentos	6.322
Internações hospitalares	
Cirurgia de Traumatologia	35
Cirurgia Geral	7
Psiquiatria	4
Outras Internações	114
Total de internações	160
Total Geral	6.482

Diante do exposto acima, estamos nos colocando à disposição deste município no sentido de ampliar nosso atendimento com a seguinte proposição:

1ª- Serviços de Urgência e Emergência: Disponibilizar aos pacientes encaminhados pela SMS do município através de suas UBS atendimento ambulatorial de urgência e emergência em clínica médica com médico desta especialidade no plantão presencial durante as 24 horas do dia, sábados, domingos e feriados, e atendimento de urgência em Traumatologia e Ortopedia, ofertando a consulta médica, observação de paciente até 24 horas, exames de laboratório, radiologia médica, eletrocardiograma, sutura, curativos, medicamentos e materiais de consumo de uso interno, com os valores pagos **conforme tabela em anexo**.

2º- Exames Eletivos: Disponibilizar no ambulatório através de agendamento prévio exames de Raio X, Laboratório de análises clínicas, Eletrocardiograma, Endoscopia digestiva, Colonoscopia, Retossigmoidoscopia.

3º- Consultas médicas eletivas: Disponibilizar através de agendamento consultas eletivas, nas especialidades de traumatologia e ortopedia, urologia, cirurgia geral, proctologia, psiquiatria, ginecologia.

4º- Cirurgias Eletivas: Disponibilizar no centro cirúrgico as cirurgias eletivas nas especialidades de traumatologia e ortopedia, urologia, cirurgia geral, proctologia e ginecologia.

5º- Hospitalização: Em nível de hospitalização, sendo necessários na área de clínica médica os pacientes serão internados pelo SUS sem custo para o paciente ou município.

6º- Tabela de Procedimentos: Cabe salientar que os procedimentos acima serão aos valores das **tabelas em anexo**, com emissão de nota fiscal de prestação de serviços

Artur Cerezo
Prefeito Municipal
Adm. 2025/2028

2

cujo pagamento será efetuado com recursos municipais sem custo para o paciente, conforme contrato entre as partes.

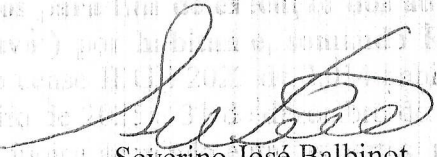
7º- Fornecimento de AIH: Em caso de internação hospitalar em qualquer especialidade deverá ser acompanhada de uma AIH- Autorização de internação hospitalar.

Valor Fixo Mensal:

-Apresentamos para fins de execução dos atendimentos acima o valor fixo mensal de R\$ 0,90 (noventa centavos) por habitante, somando R\$ 1.813 (um mil oitocentos e treze reais), com base da população censo IBGE 2022 de 2.014 habitantes, a partir da assinatura do contrato no período de 01 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Após esta data o reajuste anual se dará pelo IGPM e ou outro índice acordado entre as partes, pagos mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços até o décimo dia útil do mês subsequente ao atendimento, devendo constar no contrato que será firmado entre as partes.

Sendo para o momento, ficamos a disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Ronda Alta, 16 de maio de 2025.


Severino José Balbinot

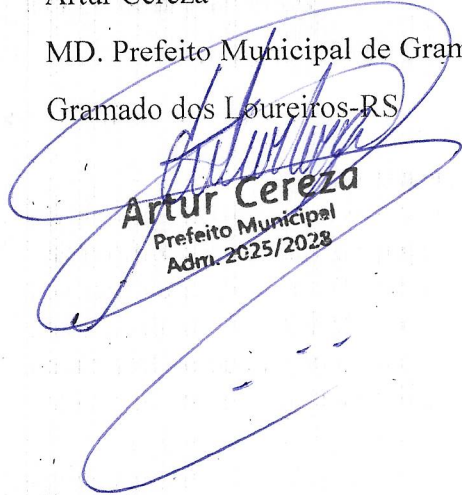
Diretor Administrativo-ATRA

Ilmo. Sr.

Artur Cereza

MD. Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros

Gramado dos Loureiros-RS


Artur Cereza
Prefeito Municipal
Adm. 2025/2028



ORIENTAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 043/2025.

PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza ao Poder Executivo a prorrogar o Termo de Fomento nº 002/2023 com a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA e dá outras providências".

1. RELATÓRIO:

O Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei Municipal à Câmara Municipal, o qual "Autoriza ao Poder Executivo a prorrogar o Termo de Fomento nº 002/2023 com a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA e dá outras providências ".

A proposta foi encaminhada à Assessoria Jurídica para análise.

2. PARECER:

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A respeito da iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado dispõe sobre matéria administrativa referente à organização do Poder Executivo Municipal, tem-se por adequada a iniciativa do Prefeito, ao qual cabem as competências privativas.

A matéria encontra disciplina nos artigos 4º e 102 da Lei Orgânica Municipal que assim dispõe:



Art. 4. O Município poderá celebrar convênios com a União, com o Estado e com outros Municípios, mediante autorização da Câmara Municipal, para o desenvolvimento de programas e prestação de serviços.

Art. 102. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, da assistência à saúde segundo diretrizes do Conselho Municipal de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

O projeto em análise, em sua exposição de motivos, demonstra que o Poder Executivo, objetiva prorrogar o Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA, com a atualização de valores.

É legítima a iniciativa desta proposição de lei, tendo em vista tratar-se de matéria de o interesse local e ser de competência privativa, não havendo vícios, portanto, neste particular.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Lei, uma vez que apresentado pelo Executivo Municipal, enquanto responsável pela sua organização administrativa.

2.2. Do conteúdo do projeto de lei

A propositura legislativa tem por objeto prorrogar o Termo de Fomento nº 002/2023 com a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA, com a atualização de valores.

Não há qualquer inconformidade.

No que tange ao conteúdo do projeto, entendemos que o projeto de lei atende ao regime jurídico de Direito Público, isso porque segundo a exposição de motivos é de relevância a matéria.

Entretanto, incumbe à Câmara Municipal, no elenco de suas atribuições dispor sobre tal matéria, como assinala o artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal que assim dispõe:

Art. 41. É de competência exclusiva da Câmara Municipal:



III – Resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretam encargos ou compromissos gravosos ao Patrimônio Municipal;

Diante disso não há qualquer óbice na legislação, pois, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido a discussão e votação pelos Nobres Vereadores, que detêm a legitimidade para sua aprovação ou pela sua rejeição.

É legítima a iniciativa desta proposição de lei, tendo em vista tratar-se de matéria de o interesse local e ser de competência privativa, não havendo vícios, portanto, neste particular.

3. CONCLUSÃO:

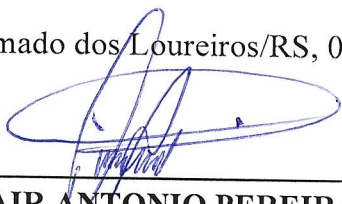
Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação da comissão permanente e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, reiterando a fundamentação quanto à competência e iniciativa deste Parecer.

Assim, nosso parecer é favorável à submissão do presente Projeto de Lei à análise, discussão e votação pelo plenário, e assegurada a soberania do Plenário, cabendo ressaltar que a emissão deste parecer, se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusões.

Portanto, opina pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 043/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gramado dos Loureiros/RS, 09 de junho de 2025.



ODAIR ANTONIO PEREIRA
OAB/RS-96.829

Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

PARECER DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo Municipal de nº 043/2025, com a seguinte **Ementa**: “*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a prorrogar o Termo de Fomento nº 002/2023 com a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA e dá outras providências*”.

1. Relatório

O Poder Executivo, via de seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, através do presente Projeto de Lei do Executivo Municipal de nº 043/2025, com a seguinte **Ementa**: “*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a prorrogar o Termo de Fomento nº 002/2023 com a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA e dá outras providências*”.

2. Voto

A matéria é de competência do município.

O Projeto não fere a competência de legislar nem da União, nem do Estado.

A boa técnica legislativa foi observada, assim como os preceitos de redação.

As normas que se pretendem implantar, com a aprovação do Projeto de Lei, são, segundo a Exposição de Motivos, necessárias para que o Poder Executivo prorogue o referido Termo de Fomento, nos termos do Projeto de Lei.

Assim, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, concluo que o projeto atende os ditames constitucionais, legais e jurídicos, é tecnicamente correto, motivo pelo qual o acolho e voto para que seja encaminhado ao Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2025.

Relator: Vereador  Ana Paula Canton

DE ACORDO:

Presidente: Vereadora Tatiana Galli Loureiro de Melo 

Revisor: Vereador Adir Paulo Loureiro de Melo 

